

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



## LEI Nº 1.892 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

**RATIFICA-SE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ – CIASOP PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

### LEI

**Art. 1º** - Fica ratificado o percentual de **6,52% (seis vírgula cinquenta e dois) por cento** relativo a Revisão Geral Anual das remunerações dos Cargos, Empregos e Funções do Quadro de Pessoal do Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná- CIASOP, em conformidade com o Protocolo de Intenções, Estatuto e nos termos da aprovação em Assembleia Geral Ordinária de 19 de setembro de 2025.

**Parágrafo único:** O percentual de **6,52% (seis vírgula cinquenta e dois por cento)** previsto no *caput* deste artigo corresponde ao período de apuração de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de março de 2025 do Índice do INPC/IBGE.

**Art. 2º** - As Despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente e/ou créditos adicionais suplementares conforme percentuais autorizados para o Exercício de 2025 e subsequentes.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a 01 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 23 DE DEZEMBRO DE 2025

  
Adilto Luís Ferrari  
Prefeito Municipal